



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 05 de março de 2021.

Ofício nº 104/2021

DO PRESIDENTE P/
PROVIDÊNCIAS 08
03
21

FÁBIO LUÍS DE CAMARGO
Diretor Legislativo

Senhor Presidente:

Com os nossos cumprimentos, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, solicito a Vossa Excelência que consulte o plenário dessa Casa de Leis sobre a possibilidade do Projeto de Lei Complementar que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, que especifica e dá outras providências, prejudicado por não atingir o quórum de maioria absoluta (8 votos) para sua aprovação, em sessão ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2021, ser proposto pela maioria dos Vereadores e votado em Plenário, para que produza os efeitos legais como determina Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Considerando que é competência do Poder Executivo legislar sobre a matéria em referência, impossibilitando a apresentação do projeto de lei complementar pelo Poder Legislativo, entendemos que o reenvio da proposta pode ser realizado desde que os senhores parlamentares, formalizem o rito regimental (art. 52 da Lei Orgânica do Município), pela maioria absoluta dos seus membros, autorizando para discussão e votação em plenário o assunto, sendo o projeto subscrito pelos senhores Vereadores.

Esclarecemos novamente que caso a alíquota das contribuições previdenciárias dos servidores municipais não for alterada, o Município estará descumprindo normas federais, implicando em irregularidade formal, que por sua vez impedirá a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
RECEBI EM 05 / 03 / 21